



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo:	030/0010802/20
Data:	09/11/2020
Folhas:	
Rubrica:	

RECURSO DE OFÍCIO

RECORRENTE: SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

RECORRIDO: LUIZ ROCHA NETO

Senhor Presidente e demais membros do Conselho:

Trata-se de RECURSO DE OFÍCIO contra decisão de 1ª instância que deferiu PARCIALMENTE pedido de REVISÃO de lançamento de ITBI. O imóvel em questão (Inscrição Municipal nº 187.824-8) está situado na Rua Part A, nº 1024 AP-022/QA, Camboinhas, Niterói. O valor venal informado foi de **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**.

A autoridade administrativa discordou do valor apresentado, sendo a Base de Cálculo do tributo obtida mediante arbitramento. Em consequência, foi aquela definida no montante de **R\$ 3.208.099,06 (três milhões, duzentos e oito mil e noventa e nove reais, e seis centavos)**.

Inconformado, o contribuinte impugnou o lançamento, solicitando a revisão do valor venal do imóvel. A revisão de lançamento foi efetuada, tendo sido realizada vistoria no imóvel, como determina o art. 48, § 2º da lei nº 2.597/08. Com base nas informações ali coletadas, e de nova pesquisa de mercado, chegou-se ao valor de **R\$ 984.848,57 (novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**.

Saliente-se a utilização, na revisão de lançamento, do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado (folha 17), com informações oriundas de sítios eletrônicos especializados, em conformidade com as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a NBR-14.653-1 (Avaliação de Bens – Procedimentos Gerais) e NBR-14.653-2 (Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos).

O contribuinte tomou ciência da decisão em 26 de agosto de 2020, não apresentando recurso voluntário, no que se conclui ter concordado com o resultado.

Anexou (folha 25) comprovante de pagamento do tributo no valor de R\$ 19.696,97 (dezenove mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

Por este motivo, é o parecer pelo conhecimento do recurso de ofício e seu não provimento, mantendo-se a decisão recorrida.

Niterói, 09 de novembro de 2020.

Helton Figueira Santos
Representante da Fazenda

Nº do documento:	00017/2020	Tipo do documento:	COMUNICADO
Descrição:	null		
Autor:	2351856 - HELTON FIGUEIRA SANTOS		
Data da criação:	09/11/2020 15:27:57		
Código de Autenticação:	4F5060B3FA6F7720-1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

À FCCN

Em prosseguimento, com a instrução processual prevista no art. 24 do Decreto 9.735/2005 em anexo.

Ressalte-se que verificamos o impedimento do Conselheiro Sr. Rodrigo Fulgoni Branco, nos termos do art. 54, do mesmo decreto.

Documento assinado em 09/11/2020 15:27:57 por HELTON FIGUEIRA SANTOS - AUDITOR FISCAL
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351856

Nº do documento:	05542/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PRESIDENTE CONHECER DO PARECER		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	17/11/2020 20:52:31		
Código de Autenticação:	9B9B96A326FA1417-4		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Senhor Presidente,

Tendo recebido os autos do presente processo com o parecer emitido pelo Representante da Fazenda, Sr. Helton Figueira, coloco em apreciação de Vossa Senhoria.

FCCN em 17 de novembro de 2020

Documento assinado em 17/11/2020 20:52:31 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Nº do documento:	00362/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO PARA CONSELHEIRO RELATOR		
Autor:	2351724 - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA		
Data da criação:	19/11/2020 14:04:25		
Código de Autenticação:	8240BD7F3F7CEE2E-7		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DETRI - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Ao Conselheiro Roberto Marinho de Mello,

Para emitir relatório e voto, observando o prazo regimental, nos termos do art. 23, inciso II c/c art. 52 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes.

Francisco da Cunha Ferreira

Presidente - FCCN

Documento assinado em 19/11/2020 14:04:25 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR
FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

Nº do documento:	00011/2020	Tipo do documento:	VOTO DO RELATOR
Descrição:	VOTO RELATOR		
Autor:	294347 - ROBERTO MARINHO DE MELLO		
Data da criação:	04/12/2020 12:53:46		
Código de Autenticação:	3AE481834A72046C-9		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA MOREIRA

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Processo: 030.00010802/2020

EMENTA:ITBI – RECURSO DE OFÍCIO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Senhor Presidente, e demais Conselheiros,

Trata-se de Recurso de Ofício contra decisão de Primeira Instância que deferiu parcialmente impugnação em face do lançamento de ITBI, referente ao imóvel, inscrição municipal nº 187.82 situado na rua Part A, número 1024 AP-022/QA, Camboinhas, adquirido, segunda informação: contribuinte, pelo valor de R\$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

O referido imóvel fora avaliado pela autoridade fazendária, sendo a base de cálculo do tributo obtida mediante arbitramento, perfazendo o valor de R\$3.208.099,06 (três milhões, duzentos e oitenta e nove reais e seis centavos).

O contribuinte discordou da avaliação, alegando que o imóvel que não corresponde ao valor de mercado e encontra-se em péssimo estado de conservação.

Acrescenta o ilustre representante fazendário que a CITBI elaborou parecer e promoveu reavaliação imobiliária com base no Método Comparativo Direto de Dados de Mercado,

A impugnação foi analisada em com DEFERIMENTO PARCIAL do pedido, determinando a redução da base de cálculo do tributo para R\$984.848,57 (novecentos e oitenta e quatro mil reais e oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) e do imposto a ser recolhido para R\$19.696,97 (dezenove mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

O contribuinte tomou ciência da decisão em 26 de agosto de 2020 e anexou o comprovante de pagamento (fl25).

É o relatório. Passo ao voto.

Diante do exposto, o procedimento de avaliação e pesquisa acima destacados, trouxe no elementos fáticos que não constavam no procedimento original, promovendo assim a correção de valor dentro dos parâmetros de mercado e com concordância tácita do contribuinte, através do pagamento efetuado.

Desta forma, não merece reparo a matéria devolvida, visto que todo o procedimento realizado dentro dos parâmetros legais e de mercado, em perfeito alinhamento no disposto no art. 2º do CTM. Voto pelo conhecimento e o NÃO provimento do recurso.

Niterói, 28 de novembro de 2020.

Roberto Marinho de Mello
Conselheiro Relator

Documento assinado em 09/12/2020 11:44:59 por ROBERTO MARINHO DE MELLO - MEMBRO DO
FCCN / MAT: 294347

Nº do documento: 06153/2020 **Tipo do documento:** DESPACHO
Descrição: CERIFICADO DA DECISAO
Autor: 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Data da criação: 09/12/2020 11:56:57
Código de Autenticação: 19CF525EE10D7ED2-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

**030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO N°. 030/018.802/2020

DATA: - 02/12/2020

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto n°. 9735/05;

1.221ª SESSÃO

HORA: - 10:00

DATA: 02/12/2020

PRESIDENTE: - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

CONSELHEIROS PRESENTES

1. CARLOS MAURO NAYLOR
2. MARCIO MATEUS DE MACEDO
3. LUIZ FELIPE CARREIRA MARQUES
4. EDUARDO SOBRAL TAVARES
5. MANOEL ALVES JUNIOR
6. PAULINO GONÇALVES MOREIRA LEITE FILHO
7. ROBERTO MARINHO DE MELLO
8. ROBERTO PEDREIRA FERREIRA CURI

VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o n°. (01,02,03,04,05,06,07,08)

VOTOS VENCIDOS: Dos Membros sob o n°. (X)

IMPEDIMENTO: Os dos Membros sob o n°. (X)

ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob o n°s. ()

VOTO DE DESEMPATE: - SIM () NÃO (X)

RELATOR DO ACÓRDÃO: - ROBERTO MARINHO DE MELLO

FCCN, 02 de dezembro de 2020

Documento assinado em 09/12/2020 11:56:57 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Nº do documento:	00439/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	ACÓRDÃO 2.687/2020		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	09/12/2020 12:03:04		
Código de Autenticação:	759B14BBFB874C99-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

PROCESSO 030/010.802/2020

RECORRENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RECORRIDO: LUIZ ROCHA NETO

RELATOR: ROBERTO MARINHO DE MELLO

DECISÃO: - Por unanimidade de votos, foi pelo conhecimento e desprovimento do Recurso de Ofício, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Relator.

EMENTA APROVADA

ACÓRDÃO 2.287/2020: - "ITBI – RECURSO DE OFÍCIO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO".

FCCN, em 02 de dezembro de 2020

Documento assinado em 22/12/2020 18:44:09 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

Nº do documento:	00440/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	OFICIO DA DECISAO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	09/12/2020 12:10:15		
Código de Autenticação:	6D0E61739C895488-6		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

RECURSO: - 030/010.802/2020

LUIZ ROCHA NETO

RECURSO DE OFICIO

MATÉRIA:ITBI - REVISÃO DE LANÇAMENTO

Senhora secretária,

Por unanimidade de votos a decisão foi pelo conhecimento e desprovimento do recurso de ofício, nos termos do voto do Relator.

Face ao exposto, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 86, inciso II da Lei nº 3.368/2018.

FCCN, em 02 de dezembro de 2020

Documento assinado em 22/12/2020 18:44:09 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - AUDITOR
FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2351724

Nº do documento:	06621/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	CORRIGENDA		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	28/12/2020 18:03:20		
Código de Autenticação:	4BE748C23B28E999-7		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

CORRIGENDA: Nas fs. 37, onde se lê Acórdão nº 2287/2020, **leia-se Acórdão nº 2.687/2020**

Documento assinado em 28/12/2020 18:03:20 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Nº do documento:	06622/2020	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	FCAD PUBLICAR ACÓRDAO 2.687/2020		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	28/12/2020 18:09:55		
Código de Autenticação:	2665055187FF8962-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao
FCAD,

Senhora Subsecretária,

Face o disposto no art. 20, nº. XXX e art. 107 do Decreto nº. 9735/05 (Regime Interno do Conselho de Contribuintes) solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

ACÓRDAO 2.687/2020 : - ITBI - RECURSO DE OFÍCIO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO."

FCCN em 28 de dezembro de 2020

Documento assinado em 28/12/2020 18:09:55 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL

EDITAL

O Núcleo de Processamento Fiscal – Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda – torna pública a devolução das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados dos lançamentos complementares do IPTU/TCIL, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº. 3.368/18. O interessado dispõe de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital para impugnar os lançamentos.

- JOSE AUGUSTO FELIPE; matrícula: 007.966-5 – processo: 030/005467/2020;
- MANOEL R. DE LOS RIOS; matrícula: 054.928-7 – processo: 030/005284/2020;
- MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA DE BARROS; matrícula: 006.303-2 – processo: 030/033626/2019;
- THEONALDO JOSE BARBOSA; matrícula: 007.899-8 – processo: 030/028970/2019;
- MARIA APARECIDA FERRAZ; matrícula: 130.180-3 – processo: 030/022788/2019;
- SILVIO DOS SANTOS; matrícula: 120.116-9 – processo: 030/022479/2019;
- POSTO DE GASOLINA DR. MARCH LTDA - ME; matrícula: 015.711-5 – processo: 030/022479/2019;

- NILTON DA CONCEIÇÃO E S/M; matrícula: 063.260-4 – processo: 030/021557/2019;
- AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA; matrícula: 097.259-6 – processo: 030/019528/2019.

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC

- 030/010802/2020 – LUIZ ROCHA NETO.
 “Acórdão nº: 2.687/2020: - ITBI - Recurso de ofício - Recurso conhecido e desprovido.”
- 030/000039/2020 - ELI DE BARROS SILVA.
 “Acórdão nº: 2.688/2020: - Revisão de lançamento de ITBI - Ocorrendo redução pelo órgão fazendário do valor anteriormente arbitrado com obediência aos critérios técnicos e havendo dizente disso concordância tácita do contribuinte com o novo valor, por ausência de recurso voluntário, a manutenção da decisão fazendária se impõe por medida de ponderação e justiça. Recurso de ofício que se nega provimento.”
- 030/020011/2018 - ANTONIO DI MANGO.
 Acórdão nº: 2.689/2020: - Ementa – IPTU – Lançamento complementar – Se a impugnação se refere apenas a questões fáticas sobre a real data de conclusão da obra, a competência para apreciá-la é da coordenadoria do IPTU na forma disposta nos artigos 135 a 142 da Lei 3.368/18. Decisão que se anula remetendo-se os autos para o órgão competente para a devida apreciação.
- 030/028266/2018 - 030/028268/2018 - ANA BEATRIZ DE QUEIROZ FRANCO.
 “Acórdãos nºs: 2.690/2020 e 2.691/2020: - IPTU – Recurso voluntário – Impugnação de lançamento – Intempestividade – Art. 63, § 2º da lei 3.368/2018 – Impossibilidade de análise do mérito. Recurso conhecido e desprovido.”
- 030/018365/2018 - REDUA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS EIRELI.
 “Acórdão nº: 2.692/2020: - IPTU – Lançamento complementar - Recurso de ofício - Recurso conhecido e desprovido.”
- 030/000255/2019 - ALFANA VE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA.
 Acórdão nº: 2.701/2021: - ISS – Recurso voluntário e recurso de ofício – Obrigação principal – Impugnação ao lançamento – Prestação de serviços relacionados com a exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais (subitem 7.19) – Pagamento parcial do crédito em período anterior ao lançamento – Afretamento de embarcações – Lei nº 9.432/97 – Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que não admite, para fins fiscais, a segregação da parcela de serviços (obrigação de fazer) da parcela relativa ao afretamento da embarcação (obrigação de dar) – Distinguishing – Afretamento da embarcação e prestação de serviços realizados por pessoas jurídicas distintas – Serviços de apoio prestados pela recorrente que não podem ser considerados como prestações-meio à atividade de afretamento desempenhada por terceiro – Atividades desenvolvidas que escapam à coisa julgada material formada em mandado de segurança – Recursos conhecidos e desprovidos.
- 030/003003/2019 - 030/003004/2019 - ITAU UNIBANCO S.A.
 “Acórdãos nºs: 2.712/2021 e 2.713/2021: Imposto sobre serviços de qualquer natureza. Lista de serviços da lei complementar 116/2003. Interpretação extensiva. Possibilidade. Serviço de adiantamento a depositante. Não enquadramento em serviço meio. Cumulação de multa moratória e multa punitiva. Possibilidade. Recurso improvido.”
- 030/018087/2018 - PVAX CONSULTORIA E LOGISTICA LTDA.
 “Acórdão nº: 2.714/2019: - ISSQN - Recurso voluntário e recurso de ofício - Obrigação principal lançamento de ofício – Subitens 17.03, 17.11, 11.04 e 16 da lista do anexo III da lei 2.597/2008 – Estabelecimento de fato em Recife – Recurso voluntário conhecido e provido e recurso de ofício conhecido e desprovido.”
- 030/002370/2020 - BANCO BRADESCO S.A.
 “Acórdão nº: 2.718/2021: - ISS – Recurso voluntário e recurso de ofício – Obrigação principal – Prestação de serviços descritos no subitem 15.01 e 15.09 – Administração de fundos, consórcio, cartão de crédito e arrendamento mercantil – Omissões nas declarações do contribuinte – Arbitramento da base de cálculo – Legalidade – Art. 82 do CTM – Imposto a ser recolhido ao Município de Niterói – Jurisprudência pacífica do TJ/RJ – Multa punitiva – Redução de 100% para 75% – Lei Municipal nº 3.252/16 e art. 106, CTN – Recurso de ofício conhecido e desprovido – Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido.”
- 030/002371/2020 - BANCO BRADESCO S.A.
 “Acórdão nº: 2.719/2021: - ISS – Recurso voluntário e recurso de ofício – Obrigação principal – Prestação de serviços descritos no subitem 15.01 e 15.09 – Administração de fundos, consórcio, cartão de crédito e arrendamento mercantil – Omissões nas declarações do contribuinte – Arbitramento da base de cálculo – Legalidade – Art. 82 do CTM – Imposto a ser recolhido ao Município de Niterói – Jurisprudência pacífica do TJ/RJ – Recursos de ofício e voluntário conhecidos e desprovidos.”

Publicado D.O. de 28/04/2021
 em 28/04/2021

SIL MARIA FARIAS

Maria Lucia H. S. Farias
 Matrícula 239.121-0

<input type="checkbox"/>	Não Existe o nº Indicado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	Outros (Indicar)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	Rejeitado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	Ausente	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	Atendido	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	Desconhecido	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	Recusado	<input type="checkbox"/>

Para Uso do Correio
Assinale com um "X" quando o destinatário não for encontrado



NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL

Rua da Conceição, nº 100/2º andar + Centro - Niterói
Rio de Janeiro - Brasil + CEP 24.020-082

NOME: LUIZ ROCHA NETO		
ENDEREÇO: RUA PART A 1024 -APTº 022 QA		
CIDADE: NITERÓI	BAIRRO: CAMBOINHAS	CEP: CEP: 24.358.580
DATA: 07/05/2021	PROC: 030/010802/2020	

Senhor Contribuinte,

Comunicamos a Vossa Senhoria, que seu Recurso, referente a Revisão de Lançamento do ITBI, foi JULGADO IMPROCEDENTE.

Atenciosamente,

ELIZABETH N. BRAGA
228625

Nº do documento:	02835/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	CARTA ANEXADA		
Autor:	2286250 - ELIZABETH NEVES BRAGA		
Data da criação:	07/05/2021 16:36:54		
Código de Autenticação:	6000E48B2DC42FB1-7		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

CARTA ANEXADA E ENCAMINHADA PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

ELIZABETH N. BRAGA

228625

NITERÓI, 07/05/2021

Documento assinado em 07/05/2021 16:36:54 por ELIZABETH NEVES BRAGA - ASSISTENTE /
MAT: 2286250

Nº do documento:	03028/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	FGAB CONHECER		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	14/05/2021 12:10:04		
Código de Autenticação:	9A0CF32AEA9C9DDB-2		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao FGAB,

Senhora Secretária,

Tendo em vista decisão do conselho de contribuintes cujo acórdão foi publicado em diário oficial em 28/04/2021, encaminhamos o presente, solicitando apreciação de vossa senhoria, face ao que dispõe o art. 86, incisos II e III da Lei nº 3368/2018.
FCCN em 15 de maio de 2021

Documento assinado em 14/05/2021 12:10:04 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148